

A CULTURA ESTATISTA EM DETRIMENTO DA ORDEM SOCIAL: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO APARELHAMENTO ESTATAL E A DA FORMA COMO ELE SE APRESENTA À SOCIEDADE

Ivo Guimarães¹
Luciano Henrique Diniz Ramires²
Trabalho de conclusão de curso³

“O propósito da política não é solucionar problema, mas encontrá-los para justificar a expansão do poder do Governo e o aumento dos impostos”
Thomaz Sowell

RESUMO

Demandamos sempre mais Estado para a solução de nossos problemas, muitos deles criados justamente pelo excesso de intervenção estatal, que não se limita ao seu papel principal de organização dos meios políticos. Com efeito, reverbera em nossa história uma cultura estatista extremamente predatória, sendo que, com a proclamação da República, em 1889, a ascensão do aparelhamento estatal se mostra muito mais agressivo se comparada à forma de governo precedente, capaz de influenciar e, de certa forma, direcionar a mentalidade social. Consoante a isto, os índices de corrupção, assim como, a descrença da sociedade nos políticos, tem causado uma certa anomalia social, a qual tem sido capaz de causar danos irreparáveis a nossa nação. Constata-se, portanto, a gravidade do problema político e seus reflexos potencialmente lesivos à dignidade do sujeito e à sociedade como um todo. Assim, tendo por imprescindível a condição do sujeito em um Estado Democrático, a pesquisa se propôs, pelo método dedutivo e procedimento bibliográfico, da análise de questões teóricas inerentes ao regime democrático. Assim, tem-se por prognóstico que o processo produtivo e criativo individual, bem como qualquer iniciativa privada, torna-se cada vez mais raras, sendo que os contornos políticos e sociais nos fazem supor que a intervenção predatória do Estado e as dificuldades burocráticas são empecilhos ao estímulo e desenvolvimento do cidadão, tendo por consequência a supressão da liberdade individual.

Palavras-chave: Estado; anomalia social; democracia; liberdade individual.

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO, 1 DA CULTURA ESTATISTA, 1.1 Os Danos Decorrentes do Aparelhamento Estatal, 1.2 A visão Paradoxal Brasileira. 2 DEMOCRACIA E LIBERDADE INDIVIDUAL, 2.1 A Educação de Excelência para Superação da Ordem Estabelecida, 2.2 O Caminha para a Dignidade e o Progresso. CONCLUSÃO, REFEREÊNCIAS.

¹ Aluno do Curso de Direito da Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, São Paulo;

² Professor Doutor do Curso de Direito da Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, São Paulo;

³ Trabalho de Conclusão de Curso em Direito apresentado à Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Mantenedora do Centro universitário Eurípides de Marília, para obtenção do grau de bacharel em Direito.

INTRODUÇÃO

Em análise a nossa recente história é possível evidenciar o constante, e amplo, intervencionismo estatal. Desde a chegada dos Portugueses, o Estado se mostra como motor da vida em sociedade, mas foi após a proclamação da República, em 1889, que notamos uma sistematização, por assim dizer, um aparelhamento estatal capaz de influenciar e, de certo modo, direcionar a mentalidade social. Além disso, nota-se que quando estimulada a cultura estatista se transforma em uma ferramenta extremamente eficiente de transferência de riquezas das classes inferiores para a classe política, bem como de seus aliados, causando, assim, a perpetuação de seus poderes.

Destarte, percebe-se que a sociedade hodierna tem uma visão limitada da realidade vivida, uma vez que segundo Garschagen (2018, p. 252) a tutela estatal nos é apresentada de uma maneira tão sorrateira que a sociedade a reconhece como sendo algo puramente bom, virtuoso, provida com as mais estimadas intenções. Assim, nota-se que o debate é imposto pelo lado positivo, como se fosse possível garantir, com precisão matemática, somente os resultados benéficos e excluir qualquer possibilidade de equívocos, fator que distorce a realidade de que na política os equívocos são tão constantes que podem ser considerados como *práxis*.

Deve estar igualmente claro que o meio coercitivo, e explorador, do Estado que se intitula garantidor é contrário ao direito natural; é parasítico, pois, ao invés de adicionar à produção, ele subtrai dela. Assim, o meio político desvia a produção para um indivíduo ou grupo parasita e destrutivo e esse desvio não apenas subtrai do total produzido, mas também reduz o incentivo do produtor a produzir além do necessário para a sua própria subsistência (ROTHBARD, 1974).

Nessa acepção, tendo por consideração a problemática acima aduzida, seguindo o tema proposto, o presente trabalho tem por finalidade perscrutar as questões contemporâneas do Estado, bem como as questões políticas e sociais que influenciaram e conduziram nosso país às condições e realidade atuais. A relevância na análise consiste na imprescindibilidade de identificar e desmistificar as articulações políticas ao longo de nossa história a fim de nos conduzir a um entendimento mais sólido e, conseqüentemente, a uma visão mais próxima da realidade vivida, extirpando as utopias que escravizam a sociedade.

Portanto, tendo por consideração que, no percurso da história, o ciclo-vicioso se repete, a abstração social torna-se evidente quando se odeia os políticos e ama o Estado garantidor. Deste modo, a fim de compreender o cerne dessa abstrata e confusa questão, bem como de suas conseqüências, o presente artigo ocupa-se, pelo método dedutivo e procedimento bibliográfico,

do estudo das causas que nos conduziram a esta abstração social e da equivocada percepção desassociar o político do Estado como se fossem antagônicos.

1 DA CULTURA ESTATISTA

No decorrer dos séculos vários conceitos surgiram com o intuito de verificar e limitar o crescimento do monopólio estatal. Contudo, um após o outro, foram transformados, por meio da classe política e de seus intelectuais, em conceitos abstratos que passaram a ratificar e corroborar para o avanço da cultura estatista.

Neste contexto, conforme salienta Rothbard (2019, p.43) temos como exemplo claro desta transformação o conceito de “soberania divina” que, originalmente, na Europa ocidental, afirmava que os reis poderiam governar apenas alinhado com o direito divino; os reis transformaram esse conceito num carimbo de aprovação divina para quaisquer ações dos reis.

O aumento do Estado e a influência do governo em nossas vidas têm consequências político-econômicas e culturais, assim, segundo Garschagen (2018, p.249), uma vez criada, a cultura estatista influencia a mentalidade social, direcionando os políticos pelo mesmo caminho do “quanto mais Estado, melhor” e nos condiciona a conceber que o governo é a instituição certa para resolução dos problemas atuais.

Neste interim, Tocqueville (1850, p. 63) denunciava no século XIX algo que se tornou mais danoso no século XXI:

“Nunca se viu, nos tempos passados um soberano tão absoluto e tão poderoso que tenha empreendido administrar, por si mesmo e sem o socorro de poderes secundários, todas as partes de um grande império; não há nenhum soberano que tenha tentado submeter indistintamente todos os seus súditos aos detalhes de uma regra uniforme, nem que tenha descido ao lado de cada um deles para regê-lo e conduzi-lo. A ideia de semelhante empresa nunca se tinha apresentado ao espírito humano e, se um homem a tivesse concebido, a influência das luzes, a imperfeição dos procedimentos administrativos e, sobretudo, os obstáculos naturais que a desigualdade de condições suscitava logo o teriam detido na execução de tão vasto projeto”.

No Brasil, a cultura estatista começou seu avanço já com os Portugueses, que nos apresentaram o “estatismo” iluminista do Marquês de Pombal; e, após a nossa independência, acompanhamos um processo ainda mais predatório, o qual fez da cultura estatista algo inerente ao país que logo se tornou uma República. Os próximos capítulos só serviram para alimentar e engordar ainda mais o “*leviatã*”, tanto na teoria quanto na prática, a começar com o positivismo reinante até o século XIX; bem como pela ditadura de Getúlio Vargas; pela tutela dos militares

a partir de 1964; e, com os demais governantes após democratização, os quais não alteraram em nada a cultura da servidão, submissão e dependência do seu povo.

Desta forma, conforme Garschagen (2018, p.15), o Brasil se entregou, ao decorrer de sua história, aos braços da cultura estatista: o governo apresentou-se e foi passivamente aceito, como o motor principal do desenvolvimento do país rumo a um futuro glorioso que o Estado, um dia, ainda há de garantir.

Logo, surge a necessidade de discorrer sobre os impactos gerados na sociedade decorrentes da cultura estatista, pois, as consequências se tornam cada vez mais evidentes; a onipotência do Estado implica em um empobrecimento da capacidade individual de contribuir socialmente.

1.1 Os Danos Decorrentes do Aparelhamento Estatal

No Brasil, a cultura estatista foi a força motriz que impulsionou o crescimento do Estado e o seu aparelhamento. Como consequência causou aos sujeitos uma visão limitada da realidade vivida, uma vez que, segundo Garschagen (2018, p. 252) a tutela estatal nos é apresentada de uma maneira tão sorrateira que a percepção da sociedade é de que se trata de algo bom, virtuoso, feito com a melhor das intenções. Ademais, o debate é imposto pelo lado positivo, como se fosse possível garantir com precisão matemática somente os resultados benéficos e excluir qualquer possibilidade de equívocos, fator que distorce a realidade de que na política os equívocos são tão constantes que podem ser considerados como *práxis*

As consequências geradas por essa mentalidade, segundo Sowell (2019, p. 143) é a evidente consideração de que todos os seres humanos tendem a cometer erros em todos os tipos de instituição, sendo que uma das características mais importantes de qualquer processo decisório é a habilidade de reconhecer e corrigir os próprios erros. Todavia, as instituições que não reconhecem seus próprios erros e não mudam de curso a tempo, o que ocorre corriqueiramente em nossa classe política, podem enfrentar a falência mesmo tendo sido muito bem-sucedidos no passado.

Neste sentido, os indivíduos são lesados pelas consequências das decisões institucionais e frequentemente são impulsionados a mudar de direção, de maneira repentina e tardia, para evitar uma catástrofe iminente e, na grande maioria dos casos, as consequências dessas decisões se prologam no tempo, impactando negativamente não apenas a sociedade contemporânea, mas também as gerações vindouras.

Outro aspecto relevante é de ordem político-econômica, e enquadra-se na frase precisa de Sowell (1996, p. 93): “A primeira lição da economia é a escassez: nunca há o suficiente de coisa nenhuma para satisfazer a todos que desejam possuí-la. A primeira lição da política é ignorar a primeira lição da economia”.

Com efeito, várias instituições governamentais encontram barreiras internas à mudança de curso em resposta a sua ineficiência, isto porque, admitir e reconhecer que a atuação de um representante eleito fora equivocada o coloca em contraposição de milhões de eleitores lesados e implica, possivelmente, no encerramento da sua carreira de modo desastroso.

Destarte, temos uma visão limitada da realidade vivida, uma vez que segundo Garschagen (2018, p. 252) a tutela estatal nos é apresentada de uma maneira tão sorrateira que a percepção da sociedade é de que se trata de algo bom, virtuoso, feito com a melhor das intenções, dessa concepção surge a dimensão moral, que se revela com a criação de uma moralidade de dependência, a qual é resultado da necessidade material de seu povo. O seu corolário é a construção de uma mentalidade servil e de um processo de infantilização da sociedade.

Ademais, o debate é imposto pelo lado político, como se fosse possível garantir com precisão matemática somente os resultados benéficos e excluir qualquer possibilidade de equívocos, fator que distorce a realidade de que na política os equívocos são tão constantes que podem ser consideradas como a regra geral, com raríssimas exceções.

Outrossim, é evidenciado que a Lei é uma ferramenta que corrobora para a cultura estatal e, conseqüentemente, para o aparelhamento estatal, pois, uma vez que a finalidade e utilização atual desta ordem mandamental é utilizada reiteradamente para fins equivocados e divergente em relação à sua real finalidade.

Neste sentido têm-se, segundo Bastiat (2019, p.57), uma espoliação legalizada, ou seja, um roubo legalizado; e, portanto, é crucial a percepção desta inversão prática e suas conseqüências catastróficas para posteriormente extirpar as causas letais a sociedade democrática e aos cidadãos.

De fato, para Rothbard (2019, p.76) de todas as numerosas formas que os governos assumiram ao longo dos séculos, de todos os conceitos e instituições que foram tentados, nenhum teve êxito em manter o Estado controlado de modo a limitá-lo. Razão pela qual se constata que o problema do Estado está evidentemente muito longe de ser resolvido, porém, novos rumos devem ser explorados se quisermos obter a solução final, e bem sucedida, para a questão do Estado.

Portanto, a percepção da realidade, na esfera individual, é de suma importância para o início de um processo de desestatização da nossa sociedade, pois não estamos condenados à uma cultura política autoritária e intervencionista, razão pela qual é crucial que procuremos um modelo alternativo ao modelo praticado, principalmente após a proclamação de nossa República, o qual nos leva a crença de que os políticos se apropriam do Estado com uma nobre finalidade, qual seja o intento em propiciar a harmonia social e garantir todos os meios necessários para que a Democracia seja exercida.

1.2 A Visão Paradoxal Brasileira

Um ponto visceralmente comum entre todos os governos que foram parte de nossa recente história é de que todos tinham enraizadas, em maior ou menor grau, a forte cultura intervencionista que resultou na formação de uma mentalidade estatista, cuja ideia principal consiste em vislumbrar que o governo deve ser o grande agente político, econômico e social. Assim, convertida em prática política, essa ideia foi sendo desenvolvida e ampliada, principalmente a partir do nefasto golpe militar republicano, em 1889.

Deste modo, é com a revolução de 1930, e sob o governo Vargas, que o Estado brasileiro se profissionaliza e se torna ainda mais eficiente para intervir e ampliar a ideia de Estado provedor, fomentando o sentimento de dependência e de servidão voluntária. E quanto mais intervenções, maior é o prejuízo de ordem política e econômica, tanto à sociedade quanto a si mesmo enquanto instituição, a qual passa a ser decidido em função das ações e incentivos criados pelos políticos no governo.

Assim, nota-se que uma visão paradoxal foi desenvolvida: os brasileiros atribuem ao Estado o papel de grande provedor de suas necessidades, mas, por outro lado, detestam os políticos que o compõem. Assim, é imprescindível a desmistificação desta visão que fortalece o Estado, na mesma medida em que protege a classe política.

Com efeito, é necessário destacar que:

“Temos que parar de acreditar no governo para que a gente passe a valorizar a iniciativa privada. Enquanto continuarmos pedindo que ele faça um montão de coisas, vamos continuar colocando esses políticos no poder. É parar de acreditar para que a gente possa construir uma sociedade saudável e próspera”.
(GARSCHAGEN, 2018, p. 259)

Por conseguinte, em consequências a isso, conforme destaca Garschagen (2018, p. 265) “somos hoje uma sociedade culturalmente adoecida e diminuída pelo espaço ocupado pela

política e pela ideologia, que, se têm seu papel na vida de qualquer sociedade que se pretenda civilizada, não devem, por outro lado, ter a relevância que possuem em nossa cultura”.

Não confiamos na classe política porque eles prometem aquilo que não pode ser cumprido, sendo que, não cumprem nem aquilo que poderia ser feito, a intensão é extrair de seus governos o necessário para ajustar os interesses pessoais, bem como para a manutenção do poder.

2 DEMOCRACIA E LIBERDADE INDIVIDUAL

Os ideais de democracia e a liberdade são conceitos político-jurídicos que estão presentes desde há muito tempo na cultura política do Ocidente, ao menos desde as suas construções filosófica e política, desde a Grécia Antiga, no decorrer dos séculos V e IV a. C.

Assim, vislumbra-se que, ainda hoje, tanto a concepção de democracia, quanto a ideal de liberdade, acabaram por sobressair o patrimônio político e jurídico da Civilização Cristã-Occidental para se constituir em um dos patrimônios políticos e jurídicos mais importantes de toda humanidade.

Ainda, na concepção de Kirk (2013, p. 332) a democracia não é nem uma filosofia política, nem mesmo um plano de organização política, antes disso é uma condição social que pode ter consequências políticas.

Deste modo, é possível averiguar que a Democracia e a Liberdade atualmente se constituem nos pilares político-jurídicos mais importantes do Estado Democrático de Direito. A ausência de uma ou de outra resulta na impossibilidade do Estado Democrático de Direito existir em sua plenitude e benignidade.

Temos, talvez pela primeira vez na história dos tempos modernos, uma “quase” hegemonia do pensamento social, pois a ideia de ditadura perdeu todo amparo intelectual que recebeu durante boa parte de nossa história mundial e, embora ainda hoje existem alguns poucos Estados ditatórias, as democracias, mesmo as que não possuem a virtude da perfeição, se mostram mais alinhadas aos princípios basilares da autorrealização e do desenvolvimento humano.

Neste ínterim, segundo Aristóteles (2007, p. 45) a liberdade é o primeiro princípio da democracia e a consequência prática é a autorrealização e elevação humana, configurando, assim, por meio deste princípio o pilar basilar de um sistema democrático.

A Liberdade diz respeito a própria essência do ser humano enquanto animal social, na medida em que a complexidade cada vez maior da estrutura das relações sociais pressupõe que

o Homem tenha, cada vez mais, opções de escolha política e de expressão social e econômica. A Liberdade não é, tampouco, uma mera miragem política ou uma abstração jurídica desprovida de efetividade social e política.

Com efeito, a liberdade é pressuposto meta-jurídico fundamental do Estado Democrático de Direito e requisito fundamental à preservação da cidadania e da estabilidade política das relações sociais. Negar tal assertiva é, antes de mais nada, cometer um atentado à História, à Ciência Política e ao próprio Direito.

Na Democracia Contemporânea, a Liberdade é, na escala dos valores políticos e jurídicos, o bem ou o valor mais importante que a comunidade deve aspirar e fruir, ainda que outros bens ou valores sejam legitimamente desejáveis e importantes. É por essa razão que se concebe que Liberdade constitui o bem fundamental, não só do cidadão enquanto indivíduo, mas também de toda a Sociedade industrial de massas contemporânea.

Portanto, se torna evidente que a Democracia Contemporânea só pode existir na medida em que for observada duas condições ou requisitos básicos. Primeiro, as relações entre as elites governantes e os governados estejam fundadas no respeito das garantias políticas e direitos fundamentais; e, segundo, as múltiplas interações sociais, econômicas e culturais entre os diversos segmentos sociais existentes no seio do Estado estejam alicerçadas num consenso mútuo no tocante à preservação das diferenças de sociais, econômicas, políticas e culturais.

Nesta senda, conforme destaca Carvalho (2013, p 104) “Democracia não é concórdia: é uma maneira inteligente de administrar a discórdia”.

Portanto, considerando a amplitude e responsabilidade de função, bem como suas consequências, a sociedade deve ter uma percepção da realidade, sempre direcionados ao entendimento da *praxe* política, pois o preço da liberdade é a eterna vigilância, e cabe aos sujeitos de direito à atenção aos aspectos essenciais à Democracia, a fim de que ela se mantem e, assim, se perpetue a proteção e efetivação dos direitos, precipuamente o da liberdade.

2.1 A Educação de Excelência como Ferramenta para Superação da Ordem Estabelecida.

Em uma sociedade em que a cultura Estatista é predominante, a educação não seria encarada de outra forma senão como um direito, dever, do cidadão para com o Estado. Tão obvio quanto esta afirmação, é o desapego pelo conhecimento que decorrem desta cultura e, em contra posição, uma excessiva veneração pelos títulos e diplomas que dão acesso aos bons empregos, realidade deplorável que se vivencia desde o tempo do Império.

Evidencia-se, assim, as consequências desta cultura, a qual, conforme Carvalho (2009, p 358) se utiliza de campanhas publicitárias a fim de formar a convicção de que a educação é um direito a ser cobrado, e não como uma obrigação subjetiva a ser cumprida pelo cidadão, tem um efeito corruptor extremamente grave, pois incitam as pessoas a esperarem que o governo supra tal necessidade para que assim ocorra uma ascensão material, sem que isto implique, da parte delas, nenhum amor pelos estudos, e sim apenas o desejo do título.

A degradação educacional já triunfa e torna-se evidente na mesma medida em que o Estado, detentor do monopólio educacional, se oculta. Todavia, resta saber se é possível restaurar estas instituições, que estão próximas a um colapso total, e o quanto isso irá contribuir para a emancipação intelectual do indivíduo e, conseqüentemente, livrar, em um futuro próximo, a visão social que tanto corrobora com a cultura Estatista.

Portanto, enquanto se busca os objetivos incidentais de diplomação, quais sejam os títulos e os bons empregos, não se pode olvidar os fins fundamentais da educação, os quais, na concepção de Kirk (2014, p. 305) consiste na ideia de que:

A universidade se destina a conferir duas espécies de benefício. A primeira é o aperfeiçoamento da pessoa humana, em prol do próprio indivíduo: abrir as portas de alguma sabedoria aos rapazes e às moças, para que haja algo mais na vida do que adquirir e gastar. A segunda espécie de benefício é a preservação e o avanço da sociedade, por intermédio do desenvolvimento de um corpo, ou classe, de jovens que serão líderes de vários ramos de atividade: cientistas, clérigos, políticos ou representantes, funcionários públicos, médicos, advogados, professores, industriais, gerentes e várias outras coisas. A universidade é um meio de auxiliar a formação dos intelectos, garantir a competência e (um propósito quase sempre esquecido hoje) colaborar na formação do caráter.

Denota-se, assim, uma falsa equação entre ensino e educação, pois o presente sistema não produz educação, pois está ocupado demais produzindo documentos. Assim, a educação terá de ser alcançada fora do sistema.

Nessa perspectiva, evidencia-se um dos pontos essenciais para o redirecionamento da percepção social. O problema do Estado está evidentemente muito longe de ser resolvido, ainda assim, um dos aspectos mais importantes para o avanço intelectual do indivíduo passa por uma ruptura do monopólio estatal sobre a educação, por meio da criação de centros de pesquisa e educação intelectual independentes e distantes dos interesses do Estado.

Caso falhe a pretendida renovação educacional, teremos um futuro de maior dependência das soluções Estatais, uma visão social ainda mais hegemônica que corrobora para

a manutenção do poder de nossa classe política e, por fim, teremos alcançado a igualdade completa na educação: todos compulsoriamente instruídos, e todos igualmente ignorantes.

2.2 O Caminho para a Dignidade da Pessoa Humana e o Progresso Social.

O direito do homem nos remete ao entendimento do jusnaturalismo, assim dizendo, são direitos ainda não tipificados como ordenamento jurídico. Todavia, temos conhecimento de sua existência, pois sabemos que estes fazem parte da própria essência humana ainda não positivada. Com efeito, ações dignas para o homem são fáceis de serem faladas e difíceis de execução não apenas em nosso país, mas em outras democracias, conforme panorama mundial.

O reconhecimento de direitos naturais e intangíveis em favor do indivíduo, pois é de ordem filosófica-religiosa, visto que o homem é a imagem e a semelhança de Deus. Os dogmas religiosos provenientes do Cristianismo influenciados pela lição de São Tomás de Aquino acerca do Direito Natural são uma vertente forte neste processo de enraizamento de direitos fundamentais.

Sobre isto Canotilho (2000, p. 358) aduz que

“as concepções cristãs medievais, especialmente o direito natural tomista, ao distinguir entre *lex divina*, *lex natura* e *lex positiva*, abriram o caminho para a necessidade de submeter o direito positivo às normas jurídicas naturais, fundadas na própria natureza dos homens. Mas como era a consciência humana que possibilitava ao homem aquilatar da congruência do direito positivo com o direito divino, colocava-se sempre o problema do conhecimento das leis justas e das entidades que, para além da consciência individual, sujeita a erros, captavam a conformidade da *lex positiva* com a *lex divina*”.

Neste interim, os direitos humanos são o equilíbrio entre dois Direitos: o Natural e o Positivo, cujo alicerce é a dignidade humana, e dessa base sólida é que devemos obter o melhor entendimento à vida em sociedade. Nesta acepção, inclusive, conforme Fábio Konder Comparato (2009, p. 69):

“A Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena em 1993 nos demonstra que “todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados”, de tal sorte a afirmar que na colidência entre uma norma interna e os postulados internacionais, deve prevalecer este último tendo em vista o princípio de que a essência do ser humano é uma só, não obstante a multiplicidade de diferenças, individuais e sociais, biológicas e culturais, que existem na humanidade e, exatamente por isso, todos os seres humanos merecem igual respeito e proteção, a todo tempo e em todas as partes do mundo em que se encontrem”.

Chegamos então a plena consciência de que princípio da dignidade da pessoa humana é um valor moral e espiritual inerente à pessoa, ou seja, todo ser humano é dotado desse preceito, e tal constitui o princípio máximo do Estado Democrático de Direito.

Deste modo, vale destacar que; os valores surgem à superfície porque nós, seres humanos, os ratificamos por meio das tradições, dos costumes e das instituições que corroboram e promovem o senso de responsabilidade mutua (SCRUTON, 2020, p. 205).

Com efeito, é por essa razão que se concebe que uma sociedade que não busca a validação da tradição está distante do senso de responsabilidade e sentido de dever necessária a cada cidadão, a sociedade enfraquece diante de um estado provedor, assim como, o princípio da dignidade deixa de ser um valor moral subjetivo, e passa a ser mais uma promessa utópica, que não será efetivada.

Portanto, devemos resgatar e validar este princípio de forma subjetiva, assim como demonstra Bruno Garschagen (2010, p. 319):

“O que se perde quando se deixa de fora a responsabilidade não é somente a maturidade, mas o próprio sentido da vida; o que faz com que o sofrimento de viver valha a pena não são os direitos, mas uma vida responsável. Há, portanto, um dever a ser cumprido: amadurecer: assumir a responsabilidade como caminho para encontrar o sentido da vida”.

Assim, antes de se buscar o progresso um progresso social, devemos nos atentar aquilo que já está ao nosso alcance e, em grande medida, contribuirá para que o objetivo seja, de fato, culminado: a auto responsabilização do sujeito.

Por essa razão, cada um dos sujeitos em uma sociedade tem uma responsabilidade indispensável a assumir, pois que se viva de forma plena e satisfatória, corroborando com soluções coletivas, é imprescindível primeiro colocar as instituições em ordem, em seu devido funcionamento, tal qual a destinação que lhe foi imposta em sua constituição.

Logo, vislumbra-se que o progresso social pretendido está na capacidade de uma sociedade atender às necessidades humanas básicas de seus cidadãos, estabelecer os componentes básicos que permitam aos cidadãos melhorar sua qualidade de vida e criar as condições de vida digna aos sujeitos e, conseqüentemente, propiciar o pleno potencial das sociedades democráticas.

CONCLUSÃO

Tendo por consideração que decisões populistas advêm de uma cultura estatista, nota-se que no Brasil torna-se uma constante criar falsas impressões de que são virtuosas, apenas porque são necessárias. Contudo, no mesmo momento, ratificam a ilusão segundo a qual o Estado é um generoso benfeitor que detêm recursos ilimitados. Com efeito, a incompetência, desordem, corrupção e ineficiência do estado são deixadas de lado e os representantes do povo tem sua legitimidade ratificada para usurpar os recursos físicos e financeiros dos sujeitos, causando situações de baixa qualidade de vida.

Contudo, o Estado não deve e não pode ser o provedor e, em igual medida, regulador universal como defendido por nossa classe política, pois o valor e o desenvolvimento sólido de uma sociedade surge das relações autônomas dos cidadãos, portanto, só se fortalecem se puderem crescer de baixo para cima.

Certamente, uma das maneiras indispensáveis para que se proteja, de fato, a liberdade individual e, conseqüentemente, haja uma diminuição do poder predatório do Estado, é a imprescindibilidade de uma ruptura da aliança entre os intelectuais e o Estado, através de centros de pesquisa e educação intelectual, os quais devem estar longe do poder estatal, a fim que não se preserve a qualidade em detrimento de interesses políticos de favorecimentos ilegítimos e prejudiciais à manutenção da democracia e ao bem estar dos sujeitos de direito.

Evidente que em uma sociedade tão complexa e multifacetada quanto a nossa a mudança pretendida implica em muitos outros aspectos, pois “para todo problema complexo, existe sempre uma solução simples, elegante e completamente errada”. É de suma importância desenvolver esta consciência coletiva, não existem soluções simples para situações complexas. Portanto o comprometimento de cada cidadão pela busca da autonomia é a chave para conquistar a dignidade individual e, conseqüentemente, o progresso social que visa a dissolução do aparelhamento estatal.

Aspectos como: a tradição, a caridade privada, a fomentação das virtudes e o senso de responsabilidade individual definem a postura padrão da sociedade civil, e testificam uma cultura que não se acostumou completamente à autoridade de cima para baixo do moderno estado de bem-estar social.

Assim, toda esta engrenagem social deve estar funcionando em perfeita ordem e estar alinhada ao entendimento de que a sociedade depende das relações de afeto e confiança que só podem ser edificadas de baixo para cima. Portanto, podemos, e devemos, acreditar em uma mudança gradual e duradoura, requisitos fundamentais para limitar o poder predatório de Estado, sem que acabe em destruição da sociedade, ou mesmo do regime democrático.

Portanto, antes de buscar um fim maior, devemos organizar o próprio interior e evitar ideologias que fingem saber como “fazer um mundo melhor”, pois tais ideologias substituem o conhecimento verdadeiro que devemos buscar de forma íntima e sincera, por meio da dedicação e da auto responsabilização.

REFERÊNCIAS

AGOSTINHO, Santo. AQUINO, Santo Tomás de. **Sobre o Mestre** / Tradução de Felipe Denardi - Campinas, SP: Kíron, 2017.

ARISTÓTELES. **Política**. São Paulo, SP: Martin Claret, 2007.

BAQUERO, Marcello; RANINCHESKI, Sonia; CASTRO, Henrique Carlos de. **A formação política do Brasil e o processo de democracia inercial**. Revista Debates, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 87-106, jan./abr. 2018.

BARROSO, Luis Roberto. **Curso de Direito constitucional contemporâneo: Os conceitos fundamentais e a constituição do novo modelo**. 5 e. São Paulo: Saraiva, 2015.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2016, p.284.

BASTIAT, Frederick. **A lei** Tradução de Pedro Sette Camara. – São Paulo: LVM Editora, 2019.

BENDIX, Reinhard. **Max Weber: um perfil intelectual**. Trad. Elisabeth Hanna e José Viegas Filho. Brasília: Unb, 1986. BUARQUE DE HOLANDA, Sergio. **Raízes do Brasil**. 5. ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1969.

CARVALHO, José Murilo de. **A utopia de Oliveira Vianna. Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol. 4, n. 7, 1991, p. 82-9.

Carvalho, Olavo de 1947. **O mínimo que você precisa saber para não ser um**; organização Felipe Moura Brasil – 4, ed. – Rio de Janeiro: Record, 2013.

CASTRO, Paulo Rabello de, 1949 – **O mito do governo grátis: o mal das políticas econômicas ilusórias e as lições de 13 países para o Brasil mudar**. 1ª ed. – Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2014.

CHACON, Vamireh. **Estado e povo no Brasil: as experiências do Estado Novo e da democracia populista**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1977, p. 3-25.

GARSCHAGEN, Bruno. **Pare de acreditar no governo: por que os brasileiros não confiam nos políticos e amam o Estado**. – 10º ed. – Rio de Janeiro: Record, 2018.

GOLGA, Maria Luiza “Segurança jurídica e ativismo judicial: consequências na aplicação do princípio da vedação ao retrocesso”. **Revista jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo**. Volume 6. 2014. Pp 17-34.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facilidade e validade**. Flávio Beno Siebeneichler (Trad.). Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, p. 92.

KIRK, RUSSELL. **A política da prudência** - Tradução de Gustavo Santos e Márcia Xavier de Brito. – São Paulo: É Realizações, 2013.

OLIVEIRA, Ana Carolina Borges de. **Diferenças e semelhanças entre os sistemas da civil law e da common law**. In: Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, 2014, v. 6, n.4, jan.jun., p. 43-68.

ROTHBARD, Murray N. **Anatomia do Estado**. - Tradução de Matheus Pacini - Campinas, SP: Vide Editorial, 2019.

SANTANO, Ana Claudia. “Entre a (in)segurança jurídica, os direitos fundamentais políticos e o ativismo judicial: as deficiências da justiça eleitoral e seus efeitos sobre a democracia brasileira”. *Direito Público* v. 12, n. 66, dez. 2016.

SCHWARTZMAN, Simon. Atualidade de Raymundo Faoro. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, v. 46, n. 2, 2003, p. 207-13.

_____. **Bases do autoritarismo brasileiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1982.

_____. **São Paulo e o estado nacional**. São Paulo: DIFEL, 1975.

SCRUTON, Roger. **Como ser um conservador**; tradução de Bruno Garschagen; revisão técnica de Marcia Xavier de Brito. 14 ed. – Rio de Janeiro: Record, 2020.

SOWELL, Thomaz. **Thomaz Sowell e a aniquilação de falácias ideológicas: Breves Lições**/ coordenado por Dennys Garcia Xavier. São Paulo: LVM Editora, 2019.

VIANNA, Oliveira. **Populações meridionais do Brasil e instituições políticas brasileiras**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1982. (Biblioteca do Pensamento Republicano, 14).

VIEIRA, Edvaldo Amaro. **Oliveira Vianna e o estado corporativo: um estudo sobre corporativismo e autoritarismo**. Grijalbo, 1976.